

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S: 2168/80 - 2302/80 - 2313/80 - 2337/80 - 2339/80 -  
2341/80 - 2342/80.

INTERESSADO : CRISTIANE FERREIRA PINTO E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal.

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 1644 /80 - CEPG - APROVADO EM 22 / 10 / 80 .

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1981, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psico-pedagógica;
- material escolares dos alunos.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de 1º grau,

Acham-se satisfeitos todos, os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos - abaixo relacionados devem receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1ª série do 1º grau, de qualquer escola do sistema estadual - de ensino de São Paulo:

PROCESSO CEE N° 2168/80

1. CRISTIANE FERREIRA PINTO

PROCESSO CEE N° 2302/80

2. SORANDY AYRES SANTOS

PROCESSO CEE Nº 2168/80 E OUTROS      PARECER CEE Nº 1644 /80      fls.2.

PROCESSO CEE Nº 2513/80

3. LEONARDO FREIRE PEREIRA

PROCESSO CEE Nº 2337/80

4. ISABELLA DE MEDINA VELLETRI

PROCESSO CEE Nº 2339/80

5. SIMONE CALDAS REMIÃO

PROCESSO CEE Nº 2341/80

6. MAIRA SANTOS MARQUES

PROCESSO CEE Nº 2342/80

7. EDMILSON NÁS ANTÃO JÚNIOR.

São Paulo, 15 de outubro de 1980.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva  
Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva e Jair de Moraes Neves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente